

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 298/2014

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por deliberação de 19-12-2013 do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, torna-se público ter concluído com sucesso o período experimental, a Assistente Hospitalar de Medicina Interna, Dra. Tânia Isabel Silva Gaspar Guedes Vaz, com a classificação final de 19 valores.

26 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

207495996

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Despacho n.º 328/2014

O Decreto-Lei n.º 17/2012, de 26 de janeiro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD).

Com a publicação da Portaria n.º 154/2012, de 22 de maio, foi fixada a estrutura nuclear do serviço e estabelecido o seu número máximo de unidades flexíveis e matriciais, bem como as respetivas competências. Decorrido o período de estabilização do funcionamento do serviço, constata-se a necessidade de proceder à constituição de uma equipa multidisciplinar, por forma a assegurar as atribuições inerentes aos Sistemas de Informação constituídos pelo Sistema de Informação Multidisciplinar (SIM), Sistema Integrado de Programas de Apoio Financeiro em Saúde (SIPAFS) e pelo Sistema de Gestão de Informação Processual (SGIP). Considerando que:

O SIM é um sistema único centralizado de toda a informação relativa à intervenção clínica na área dos comportamentos aditivos e dependências, permitindo também uma maior facilidade e celeridade no acesso e registo dos dados sobre qualquer utente acompanhando a sua mobilidade geográfica por qualquer unidade onde seja atendido respondendo desta forma mais rapidamente às solicitações dos Utentes, sendo utilizado pelas estruturas das ARS que têm atribuições na área dos comportamentos aditivos e dependências;

O SIPAFS constitui a plataforma informática que procede à gestão dos programas de apoio financeiro em saúde, encontrando-se sob a coordenação da Direção-Geral de Saúde;

O SGIP é o sistema de informação para gestão de toda a informação processual das Comissões de Dissuasão da Toxicodependência para que, de uma forma eficaz, se consiga dar resposta à Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro,

justifica-se que seja constituída uma equipa especializada, como centro de competências com valências técnicas e profissionais diversas, de modo a permitir o desenvolvimento das atribuições no âmbito dos respetivos projetos decorrentes dos Sistemas de Informação. Assim, ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e no artigo 5.º da Portaria n.º 154/2012, de 22 de maio, determino:

1 — A constituição de uma equipa multidisciplinar, designada por Equipa Multidisciplinar para os Sistema de Informação (EMSI).

2 — A EMSI funciona sob a dependência direta da Direção do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD).

3 — São atribuições da EMSI, designadamente:

a) O desenvolvimento das ações necessárias à implementação do Sistema de Gestão de Informação Processual (SGIP);

b) A identificação e definição das necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Informação Multidisciplinar (SIM), do Sistema Integrado de Programas de Apoio Financeiro em Saúde (SIPAFS) e do Sistema de Gestão de Informação Processual (SGIP);

c) A gestão e funcionamento do serviço de Helpdesk;

d) A elaboração e disponibilização de relatórios semestrais ou anuais de acordo com as necessidades do Serviço;

e) A gestão e a manutenção do parque informático e do Data-Center afeto à atividade do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD);

f) A colaboração na elaboração dos planos e relatórios de atividades, coligindo e sistematizando os elementos relativos à respetiva atividade;

e) O exercício das demais ações que lhe sejam atribuídas.

4 — A equipa multidisciplinar funciona sob a coordenação de uma chefia designada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, podendo acumular com outras ações que sejam superiormente determinadas.

5 — Atenta a natureza e complexidade das respetivas funções, a chefia da equipa a constituir nos termos do presente despacho tem direito a estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

6 — A equipa multidisciplinar entrará em funcionamento com a designação da chefia da equipa.

20 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

207497583

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 329/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 26 de novembro de 2013 de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, com o parecer prévio favorável emitido em 16 de novembro de 2013 por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Maria da Conceição Rodrigues de Gonzaga Machado Campaniço Ferreira no Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, concelho de Sesimbra, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 4.ª e a 5.ª posições, com produção de efeitos à data do despacho.

4 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Pereira*.

207495558

Despacho (extrato) n.º 330/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 16 de dezembro de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria do assistente operacional Carlos Jorge Caetano da Silva no Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, concelho de Palmela, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 1.ª e a 2.ª posições, com produção de efeitos à data do despacho.

18 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Pereira*.

207495485

Despacho (extrato) n.º 331/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 16 de dezembro de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional Nelita José Cabral no Agrupamento de Escolas da Boa Água, concelho de Sesimbra, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 3.ª e a 4.ª posições, com produção de efeitos à data do despacho.

18 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Pereira*.

207495517